

LEI Nº

1374

PROCESSO Nº

49-AC

## Lei n. 1374 de 09 de abril de 1975

Dispõe sobre a criação do Serviço de Combate a Incêndios e de Salvamento (Servinsalva) e das outras providências que menciona.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Serviço de Combate a Incêndios e de Salvamento — Servinsalva, para a execução dos trabalhos de extinção de incêndios e salvamentos, no âmbito do Município.

Artigo 2.º—Os trabalhos que passarão a ser da atribuição do Servinsalva, dentre outros, compreendem:

- a) extinção de incêndios;
- b) salvamento de vidas e materiais, quando, se verificarem incêndios, desmoronamento, inundações ou outros sinistros;
- c) fornecimento de água à população, em casos de calamidade pública e, em caráter excepcional, por acidente em canalização do abastecimento, em colaboração com o S.A.A.E.G., aos hospitais, escolas, cadeia, habitações coletivas ou zonas da cidade;
- d) socorros em locais onde tenha ocorrido

CONTINUAÇÃO

LEI Nº

1374

PROCESSO Nº

49-AC

ou haja iminência de ocorrer acidente, sempre que se fizer necessário o emprego de pessoal ou material especializado do Servinsalva.

Artigo 3.º— Para atender à despesa inicial, inclusive a resultante da aquisição de veículos e equipamentos objeto de Concorrência Pública, necessária à instalação do Servinsalva, é autorizado um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único.— O pagamento da despesa será acudido com recursos provenientes de operações de crédito até o montante autorizado.

Artigo 4.º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de abril de 1975.

*Walter de Oliveira Mello*

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X.

*Luiz Guimarães de Castro*

Secretário do Expediente

0 E C O : n.º 1848 de 03.05.75